



Lei 367/2009

de 1º (primeiro) de junho de 2009.

“Altera o art. 4º da Lei 360/2009, de 11 de março de 2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º. da Lei 360/2009 de 11 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“O Contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II, III e IV do artigo primeiro desta Lei, impreterivelmente até 30 de junho de 2009”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2009.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás, 01/06/2009

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Secretário de Administração